



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1432/2009

**Súmula**

Dá denominação a Via Pública que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada III - **GENÉSIO SEVERIANO DE ARAÚJO**, Localizada no loteamento Jardim Petrópolis nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2009.

**Daltro Fiuza**  
Prefeito Municipal